



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

PORTARIA nº 32, DE 23 JULHODE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA PROCEDIMENTO APURATÓRIO SUMÁRIO QUE TEM O OBJETIVO DE APURAR A AUTORIA OU A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE PRATICADA NO SERVIÇO PÚBLICO QUE POSSA RESULTAR NA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS; POR POSSÍVEIS FALTAS ATRIBUÍDAS À SERVIDORA FABIANE FERNANDES GOMES.

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, por meios sumários de sindicância ou processo administrativo;

CONSIDERANDO que em 22 de maio de 2024, a Secretária Municipal de Educação, bem como, a Diretoria da Escola Municipal Professora Laura Martins, receberam relatório e solicitações sobre supostos fatos ocorridos no dia 13/05/2024, entre a professora Fabiane Fernandes Gomes e o aluno Davi da Cruz Nadu Martins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão da Sindicância com a finalidade de promover a apuração de supostas irregularidades da servidora Fabiane Fernandes Gomes no cumprimento dos seus deveres, bem como da responsabilidade da funcionária pública, e para fins de aplicação de possíveis sanções e penalidades administrativas, art. 118, inciso I e III,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

ambas da Lei n.º 577, de 26 de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regimento jurídico e o estatuto dos servidores públicos do Município de Augusto de Lima.

Art. 2º A Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores municipais, cabendo à presidência ao primeiro nomeado:

I – ***Cristiane Angélica Lopes***, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada a Rua Wenceslau Brandão nº 36- Bairro São Vicente – CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG, Portadora da Cédula de Identidade sob nº MG-5.628.453 e do CPF sob nº 989.991.766-49;

II – ***Jefferson Martins Rodrigues***, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua Douto José Camilo nº 61- Bairro Santa Helena – CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG, Portador da Cédula de Identidade sob nº M-5.345.161 e do CPF sob nº 893.130.036-00 e

III - ***Aline Aparecida Figueiredo***, Brasileiro, Solteira, Servidora Pública, residente e domiciliada à Avenida Wenceslau Brandão, Nº 508 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG, Portadora da Cédula de Identidade sob nº MG – 8.264.963 e do CPF sob nº 004.829.366-06.

§ 1º O Presidente da Comissão da Sindicância escolherá entre os membros o secretário.

§ 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 3º As reuniões da Comissão, obrigatoriamente, deverão ser registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§ 4º A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3º Fica autorizado à Comissão da Sindicância a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 4º A Comissão apresentará relatório final, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Augusto de Lima/MG, 23 de julho de 2024.

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS

Prefeito Municipal